



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

"Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais."

DECRETO No.1048 de 21 de Abril de 1.994.
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 795,00 (Setecentos e noventa cinco cruzeiros reais).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$1.272,00 (Hum mil duzentos e setenta dois cruzeiros reais), correspondente a 1,6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 795,00 (Setecentos e noventa cinco cruzeiros reais), correspondente a 1,0 U.T. .
BANDEIRA II- Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta quatro cruzeiros reais).

III - HORA LENTA OU PARADA - CR\$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta cruzeiros reais) correspondente a 6,0 U.T

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - CR\$ 220,00 (Duzentos e vinte cruzeiros reais).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 1994 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de Abril de 1994 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor Financeiro

mls/

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.